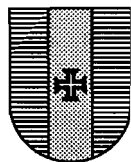


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 90

Sexta - feira, 29 de Agosto de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1173/97

Nomeia o Dr. José Henrique F. Gonçalves, para o cargo de Conselheiro técnico da Secretaria Regional de Educação.

Resolução n.º 1174/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação.

Resolução n.º 1175/97

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Região e a comissão paroquial da "Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Amaro".

Resolução n.º 1176/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.041.730\$00.

Resolução n.º 1177/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 14.491.680\$00.

Resolução n.º 1178/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2.257.412\$00.

Resolução n.º 1179/97

Aprova o descongelamento de 10 lugares de enfermeiros, destinados ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 1180/97

Autoriza o pagamento da renda do imóvel onde se encontra instalado o Centro de Saúde da freguesia de Santo António pelo novo índice a partir de 1 de Julho de 1997.

Resolução n.º 1181/97

Atribui um subsídio ao Núcleo Regional do Projecto Vida, no montante de 7.500.000\$00.

Resolução n.º 1182/97

Declara de utilidade pública a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1183/97

Declara de utilidade pública o Centro de Treino Mar dos Escuteiros Marítimos.

Resolução n.º 1184/97

Atribui um subsídio extraordinário à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 1185/97

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Região e a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial dos Álamos.

Resolução n.º 1186/97

Adjudica a empreitada de "concepção e construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz" ao consórcio - Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., e Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A..

Resolução n.º 1187/97

Autoriza a criação de uma comissão de acompanhamento para a participação da Região na EXPO'98.

Resolução n.º 1188/97

Rectifica a Resolução n.º 931/97, de 10 de Julho.

Resolução n.º 1189/97

Adjudica a empreitada de "execução da galeria da Fajã da Ama" à sociedade denominada "Zagope - Empresa Geral de Obras Públicas, Terrestres e Marítimas, S.A.".

Resolução n.º 1191/97

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de "via rápida de Câmara de Lobos/Ribeira Brava - troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 1192/97

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada do "Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira - Citma- 2.ª fase".

Resolução n.º 1193/97

Conceder um subsídio à Sr.ª Dona Teresa Maria Spencer de Mascarenhas, no valor de 2.400.000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 141/97

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar à empreitada de "canalização e regularização da Ribeira de São João - II fase - Funchal".

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 142/97

Define como localizações prioritárias, para efeitos da atribuição da majoração dos apoios previstos no Sistema de Incentivos a Jovens Empresários, todos os concelhos da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1173/97

Considerando que o artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/97/M, de 26 de Março, prevê que para assun-

tos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros Técnicos que farão parte integrante do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro técnico da Secretaria Regional de Educação, o Dr. JOSÉ HENRIQUE F. GONÇALVES, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, com efeitos a partir do dia 18 de Agosto de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1174/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Lei Orgânica da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1175/97

Considerando que, a Comissão Paroquial da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Amaro vem desde à cerca de 12 anos dispensando um enorme esforço no sentido de levar a cabo a construção da sua igreja matriz, actualmente a funcionar num espaço de um só pavimento, sem a dignidade religiosa e social que merece;

Considerando que, a paróquia de Santo Amaro, é uma paróquia bastante activa em termos de movimentação e participação das pessoas, detendo por isso importância social reconhecida;

Considerando que, a obra paroquial projectada, além da importância religiosa de que se reveste, tem em termos comunitários igualmente bastante interesse uma vez que dela resultarão espaços disponíveis para o exercício de acções sociais;

Considerando que, resultado do esforço dos paroquianos a sobredita Comissão Paroquial arrecadou já o montante de 60.000.000\$00, com o que deu início à construção da Igreja, sendo no entanto esta verba insuficiente para custear a parte das obras destinadas a "fechar" a construção;

Considerando finalmente que, além dos donativos dos respectivos paroquianos, a paróquia em questão não tem qualquer outra fonte de rendimentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

- 1 - Celebrar com a Comissão Paroquial da "Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Amaro", um Protocolo estabelecendo as condições e os prazos de concessão pela Região Autónoma da Madeira de uma participação financeira destinada a finalizar a construção da Igreja Paroquial de Santo Amaro.
- 2 - Aprovar a minuta do sobredito Protocolo
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
Resolução nº. 1176/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.041.730\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1177/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 14.491.680\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1178/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº. 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 2.257.412\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1179/97

Considerando que existe a necessidade de admitir 10 Enfermeiros;

Considerando que tais necessidades são urgentes e permanentes, urge ainda no decurso do presente ano, admitir por contrato administrativo de provimento, assim como abrir concurso externo de ingresso para o referido grupo de pessoal;

Considerando o disposto no nº. 7, do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº. 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de

Agosto de 1997, resolveu:

Aprovar o descongelamento de 10 lugares de Enfermeiros, destinados ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1180/97

Considerando que a Resolução n.º 1009/97 do Conselho do Governo, autoriza o aumento da renda do imóvel onde se encontra instalado o Centro de Saúde da freguesia de Santo António, pela aplicação do índice 37,7% mas não definiu expressamente o mês a partir do qual é devido o respectivo aumento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Autorizar o pagamento da respectiva renda pelo novo índice a partir de 1 de Julho de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1181/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

1. Atribuir ao Núcleo Regional do Projecto Vida, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, d 23 de Julho, um subsídio no montante de 7.500.000\$00, destinado a custear as obras de adaptação no edifício sede daquela instituição.
2. Este subsídio tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1182/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Declarar de utilidade pública a Associação de Judo da Região Autónoma da Madeira com sede à Rua dos Ferreiros número cento e sessenta e três, primeiro andar desta cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1183/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Declarar de utilidade pública o Centro de Treino Mar dos Escuteiros Marítimos com sede em São Lázaro, no Porto do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.
Resolução n.º 1184/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação de Escoteiros de Portugal, um subsídio extraordinário no montante de 1.000.000\$00 com vista ao apoio do plano de actividades, designadamente para a participação no XXI Acampamento Nacional, no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1185/97

Considerando que, há mais de trinta anos, nomeadamente em 1962, o Reverendo Padre Manuel Sancho de Freitas, actual pároco dos Álamos, deu início à obra da nova igreja paroquial dos Álamos, construindo uma sólida plataforma de betão e aproveitando a respectiva cave rés-do-chão para a cripta, onde desenvolveu um espaço provisório para a celebração da eucaristia;

Considerando que, a paróquia dos Álamos se desenvolveu muito nestes últimos trinta anos, triplicando o número dos seus paroquianos, os quais são hoje cerca de 11 000, e que por isso a actual cripta não tem nem as condições nem a dimensão desejáveis e necessárias;

Considerando que, face a esta situação se torna urgente arrancar com a obra da nova Igreja, reconvertendo a actual cripta em centro social paroquial, ampliando-se assim a possibilidade de intervenção social da Igreja numa zona bastante carenciada destas infraestruturas;

Considerando que, para o efeito foi constituída uma comissão denominada "Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial dos Álamos" e que conforme orçamento apresentado prevê-se que a dita obra de construção da Igreja esteja concluída em sete anos;

Considerando finalmente que, uma obra desta envergadura não pode ser realizada apenas com verbas advenientes de ofertas dos paroquianos e que a paróquia em questão não tem qualquer outra fonte de rendimentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

- 1 - Celebrar com a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial dos Álamos, um protocolo estabelecendo as condições e os prazos de concessão pela Região Autónoma da Madeira de uma comparticipação financeira destinada à construção da Igreja Paroquial dos Álamos.
- 2 - Aprovar a minuta do sobredito Protocolo
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1186/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de

Agosto de 1997, resolveu, tendo em consideração o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público para a empreitada de "Concepção e Construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz", reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu adjudicar a referida empreitada ao Consórcio - TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., e ETERRMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., pelo valor de 123.273.290\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 5 meses.

Mais resolveu autorizar a celebração do contrato, sendo a despesa suportada pelo orçamento privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 07.01.04-AC - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Concepção e Construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1187/97

Considerando que o Governo Regional pretende que a participação da Região na EXPO'98, decorra com a maior dignidade e representatividade;

Considerando que a filosofia subjacente à participação da Região na EXPO'98, se baseou no estabelecimento de uma relação tipo fornecedor/cliente, clara e interactiva, entre a RAM e a Parque EXPO;

Considerando que se encontram já celebrados os contratos entre as referidas instituições, no que concerne aos aspectos mais relevantes da dita participação, urge, agora, intervir ao nível operacional e de coordenação departamental das entidades envolvidas.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu o seguinte:

1º - Criar uma Comissão de Acompanhamento para a participação da RAM na EXPO'98.

2º - Os objectivos da referida Comissão são, entre outros, os seguintes:

- Dar parecer sobre os programas culturais e de animação previsto para o período da exposição.
- Dar parecer sobre eventos ocasionais e programas de promoção e divulgação da participação da RAM na EXPO'98, de forma a maximizar a articulação entre todas as acções sectoriais previstas e a referida participação na EXPO'98.
- Sugerir medidas de carácter sectorial ou geral que conduzam à convergência de esforços, numa perspectiva de potenciar a relação custo/benefício.

3º - A Comissão de Acompanhamento é composta por:

3.1 O Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa que preside, sendo substituído nos seus impedimentos pelo Senhor Dr. Carlos Lélis.

3.2 O Senhor Dr. Carlos Lélis, adstrito ao Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa e com funções de coordenação da representação da RAM na EXPO'98, que secretariará.

3.3 A Directora Regional do Turismo.

3.4 O Director Regional da Cultura.

3.5 Um representante do Polo Tecnológico, a designar pelo Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

3.6 Um representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, a designar pelo respectivo Secretário Regional.

3.7 Um representante da área do ambiente, a designar pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

4º - O Presidente poderá associar os especialistas e técnicos que entenda conveniente, para além da solicitação de cooperação de outros departamentos governamentais, que serão chamados a participar sempre que tal se justifique.

5º - A Comissão de Acompanhamento funcionará a partir de 1 de Setembro de 1997, até final da EXPO'98.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1188/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu rectificar a Resolução nº. 931/97, de 10 de Julho.

Assim **onde se lê**: "... pelo montante de 188.785.030\$00 ...",

deverá ler-se: "... pelo montante de 195.446.920\$00...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1189/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o teor do Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada de "Execução da Galeria da Fajã da Ama", reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu adjudicar aquela obra à firma "ZAGOPE - Empresa Geral de Obras Públicas, Terrestres e Marítimas, S.A." pelo valor de 511.846.460\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 550 dias (incluído sábados, domingos e dias feriados).

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como autorizar o IGA a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração daquele contrato.

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1997, tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1190/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de

Agosto de 1997 resolveu, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Concepção/Construção do Centro de Saúde e Segurança Social do Campanário", reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu adjudicar a referida obra à empresa "EDIFER, SA", pelo montante de 278.424.150\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 540 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu, aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1191/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997 resolveu, aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS/RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE/RIBEIRA BRAVA - PRIMEIRA FASE" de que é adjudicatário o consórcio denominado "Tâmega/Zagope/Avelino Farinha e Agrela" e delegar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1192/97

Foi resolvido aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada do "CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E TECNOLOGIA DA MADEIRA - CITMA - SEGUNDA FASE" de que é adjudicatário o agrupamento complementar de empresas denominado "ZAGOPE/ENGIL, A.C.E." e delegar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1193/97

Considerando que, Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, Dr. Alberto João Jardim, além de figura carismática e homem político desta Região, constitui, inegavelmente, uma personalidade fundamental da história recente da Ilha da Madeira, uma vez que se encontra à frente dos seus destinos à quase vinte anos, nomeadamente desde 1978;

Considerando que, a Srª Dona Teresa Maria Spencer de Mascarenhas, através das "Edições Golfinho", publicou um livro intitulado Alberto João - o Homem", onde numa extensa e completa entrevista com aquele político, se revelam diversas facetas da sua vida pessoal e política;

Considerando que, aquele livro se reveste de elevado interesse histórico regional, uma vez que relatando épocas, situações e ideias inerentes à governação daquele político madeirense, constitui um documento importante para o conhecimento da história recente da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente que, a edição de um livro acarreta elevados custos financeiros para o seu autor, e que as

Edições Golfinho pertença da Srª. Dona Teresa Maria Spencer de Mascarenhas são uma empresa pequena cuja actividade se iniciou recentemente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Agosto de 1997, resolveu:

Conceder, ao abrigo do disposto no artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril à Srª. Dona Teresa Maria Spencer de Mascarenhas, das Edições Golfinho, um subsídio no valor de 2.400.000\$00, destinado a participar as despesas com a edição do livro "Alberto João - O Homem".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 04.02.01. alínea e).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 141/97

Dando cumprimento à alínea c) do artigo 14º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar à empreitada de "canalização e regularização da Ribeira de São João - II fase - Funchal", adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Lda encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997	67.311.188\$00
Ano económico de 1998	151.589.362\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/07/30

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, em exercício, José Agostinho Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS.

Portaria n.º 142/97

Considerando que através da Portaria n.º 18/97, de 24 de Março, foi adaptado à Região Autónoma da Madeira o disposto no Decreto-Lei n.º 22/97, de 23 de Janeiro, relativo ao "Sistema de Apoio aos Jovens Empresários", regulamentado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/97, de 25 de Janeiro, e pela Portaria n.º 159-A/97, de 05 de Março;

Considerando que importa definir na Região as localizações prioritárias do referido Sistema de Apoio a fim da taxa a aplicar, que corresponde ao subsídio a fundo perdido para investimento, poder ser majorada em 10 pontos percentuais;

Considerando que os onze concelhos da Região

Autónoma da Madeira preenchem os requisitos instituídos pela Portaria n.º 159-A/97, de 5 de Março;

Foi ouvida a Associação de Jovens Empresários Madeirenses.

Nestes termos, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, conjugado com o artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 22/97, de 23 de Janeiro, e artigo 1.º, n.º 2, da Portaria n.º 18/97, de 24 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

São localizações prioritárias, para efeitos da atribuição da majoração dos apoios previstos no Sistema de Incentivos a

Jovens Empresários, criado pelo Decreto-Lei n.º 22/97, de 23 de Janeiro, todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º

A presente Portaria produz efeitos desde a data da entrada em vigor da Portaria n.º 159-A/97, de 05 de Março.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Assinada em 26 de Agosto de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS, Eduardo António Brazão de Castro

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"